



# **AUTORIZAÇÃO**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012012/22

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

BARREIRA - CE, 10 de Janeiro de 2022

ORDENADOR DE DESPESAS





#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, consoante autorização do(a) Sr(a). MARCOS RAMOS FIALHO, ORDENADOR DE DESPESAS, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisições de Água adicionada de sais, garrafão de 20 litros retornável e Vasilhame de 20 litros destinados a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/Ceará

# DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

#### I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

# JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BARREIRA, atendendo à demanda da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**RUA LUCIO TORRES 622** 





# JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, baseado no chamentento público, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com LUIZ GONSAGA PEREIRA NETO, no valor de R\$ 16.070,00 (dezesseis mil, setenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARREIRA - CE, 14 de Janeiro de 2022

MARCOS RAMOS FIALHO RDENADOR DE DESPESAS





# DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022/020112-DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisições de Água adicionada de sais, garrafão de 20 litros retornável e Vasilhame de 20 litros destinados a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/Ceará, pelo valor de R\$ 16.070,00 (dezesseis mil, setenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARCOS RAMOS FIALHO, ORDENADOR DE DESPESAS, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

BARREIRA - CE, 14 de Janeiro de 2022

MARÇOS RAMOS FIALHO ORDENADOR DE DESPESAS





# MINUTA DE CONTRATO

NUMERO PROC. ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO N°
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de, através do(a), CNPJ-MF, N°, denominado daqui por diante de CONTRATANTE,
representado neste ato pelo(a) Sr (a) CARGO portador do CPF nº
com sede na , de agora em diante denominada , de agora em diante denominada
CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a), residente na
residente na, e do outro lado, CPF/CNPJ, de agora em diante denominada, nortador do(a), têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL  1.1 - Aquisições de Àgua adicionada de sais, garrafão de 20 litros retornável e Vasilhame de 20 litros destinados a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/Ceará.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
<ul> <li>3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;</li> <li>3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;</li> </ul>
3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) as notas de empenhos e respectivas notas
fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual; 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente
com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços; 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante; 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CI THEIR A OHADTA DAS DESDONS ADII IDADES DO CONTRATANTE

# CLAUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual,
- diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.





CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA  5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em extinguindo-se em, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:  - Advertência;
<ul> <li>Multa;</li> <li>Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;</li> </ul>
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem es anctivos da punição, cuatrá que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade; 7.2. A multiparticle coima será a seguinte:
- Até 12% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de
alguma das cláusulas centratuais; 7.3. As sarções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do
interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis; 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do
pagamento, se julgar conveniente; 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à
penalidade; 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada
durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis; 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CCLITRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.
CLÁUCULA CITAVA - BO VALOR E REAJUSTE  2.1 - O valor total da presente avença é de R\$
CLÁTICULA INCINA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As des tros contatoris colherão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação

RUA LUCIO TORRES 622

IN 3 1 ' I II





orçamentária:, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenha oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.	ıdo
continue lade com as interestada LTERAÇÕES CONTRATUAIS continue la proposta adjudicada la proposta a	aja,
iesa ndue de du antener de la primeira de la primei	)S 6
11.2 - Fige efeito e Fero da cidade de BARREIRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas de Caracta, o como e feito de fero de acaignostimente.	err
Carlo de la compositione, o que la dagada de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pe	les
ARRELLA - CE,//2022	
CONTRATANTE CONTRATADA(O)	
CONTRATANTE CONTRATADA(O)	
Constant Silling the contract of the contract	
met. Is how as a	
A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	
Connate caso não sejam dicumetos antiga con tre	
11.3 Fara frameza e como pro- se has ereas a pass.  02 (duas) vias de sigual teor qual depois te a re-	ř
11.3 Isna homeza e como oro- ne ha ercor o na o	

Testemunhas I





# PARECER JURÍDICO

PROCESSO N°.....: 2022/020112-DL

INTERESSADO.....: Sec. Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO...... Aquisições de Àgua adicionada de sais, garrafão de 20 litros retornável e Vasilhame de 20 litros destinados a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/Ceará.

**EMENTA**..... Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurdica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor LUIZ GONSAGA PEREIRA NETO visando atender as necessidades da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0402.123610331.2.031 Coordenação e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação

**RUA LUCIO TORRES 622** 

d:



direta. O art. 24, da Lei n°. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

S.M.J

BARREIRA - CE, 14 de Janeiro de 2022

MAGNO CESAR FERMANDES DE FREITAS

OAB/CK 28.640

Procurador do Município





# TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012012/22

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUIZ GONSAGA PEREIRA NETO, referente à Aquisições de Àgua adicionada de sais, garrafão de 20 litros retornável e Vasilhame de 20 litros destinados a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/Ceará.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JOAO BATISTA PAZ ROMAO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 14 de Janeiro de 2022

MARCOS RAMOS FIALHO ORDENADOR DE DESPESAS





# EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

	A Comissão												
EDUCAÇÃO													HO,
ORDENADOR	R DE DESPES.	AS,	faz publica	ar o	extrato resu	mid	lo do processo	de dispe	nsa de	licitaç	ão a seg	guir:	

**Objeto.....**: Aquisições de Àgua adicionada de sais, garrafão de 20 litros retornável e Vasilhame de 20 litros destinados a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Barreira/Ceará

Contratado.....: LUIZ GONSAGA PEREIRA NETO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARCOS RAMOS FIALHO, ORDENADOR DE DESPESAS.

BARREIRA - CE, 14 de Janeiro de 2022

NARCOS RAMOS FIALHO ORDENADOR DE DESPESAS